



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 2.267/2014.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS - SAAE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. REAJUSTE SALARIAL – O **SAAE** reajustará os salários de todos os seus servidores retroativo a 01/05/14 em 5,82% (cinco vírgula oitenta e dois por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O SAAE concederá a todos os seus servidores o reajuste de 3% (três por cento) a título de pagamento de perdas históricas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando ocorrer o próximo aumento tarifário, os servidores do SAAE receberão um reajuste de 1,18% (um vírgula dezoito por cento) em seu salário base, uma única vez.

Art. 2º. FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA – O SAAE se compromete a conceder 13 (treze) tickets a mais na época da páscoa, nas festividades juninas e natalinas, totalizando 39 (trinta e nove) tickets por ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – A concessão dos tickets a mais será feito a título de substituição das cestas básicas festivas, sem natureza salarial.

Art. 3º - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – O **SAAE** fornecerá a todos os seus servidores, no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, 22 (vinte e dois) tickets alimentação por mês durante 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O SAAE reajustará, após a chancela da Câmara de Vereadores e sanção do Prefeito Municipal de Alagoinhas, o valor unitário do auxílio alimentação, que passará ao valor nominal unitário de R\$ 21,00(vinte e um reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente aos 22 (vinte e dois) tickets será depositado em espécie na data do pagamento dos salários dos servidores do SAAE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Art. 4º - AUXILIO CRECHE – Fica assegurado o pagamento do auxilio mensal no montante de 20% (vinte por cento) do piso salarial do SAAE, para cada filho de servidor com filho menor de 08 (oito) anos, inclusive de pais separados, divorciados ou viúvos, que detenham a guarda de seus filhos.

Art. 5º - AUXILIO POR FILHO EXCEPCIONAL – O SAAE pagará aos servidores, por cada filho excepcional, o auxilio mensal de 30 % (trinta por cento) do piso salarial do SAAE, para os filhos nascidos desde a vinculação do Servidor à Autarquia, até o desligamento do mesmo.

Art. 6º - AUXILIO MATERIAL ESCOLAR – O SAAE concederá nos meses de fevereiro ou março/2014, o benefício no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada filho do servidor matriculado no 1º e 2º graus, com idade entre 08 (oito) e 21 (vinte e um) anos, mediante comprovação de matrícula em instituição particular ou pública de ensino.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 25 de setembro de 2014.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO